

INTERESSADO: Sanda André Simão Manzambi		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Sanda André Simão Manzambi, realizados no Instituto Técnico de Saúde de Luanda, localizado na cidade de Luanda, em Angola no período de 2018 a 2022, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
NUP 30021.002787/2024-42	PARECER Nº 21/2025	APROVADO EM: 22/1/2025

I – RELATÓRIO

Sanda André Simão Manzambi, mediante o processo NUP 30021.002787/2024-42, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele no Instituto Técnico de Saúde de Luanda, localizado na cidade de Luanda, em Angola, no período de 2018 a 2022.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certidão e histórico de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- 3) comprovante de domicílio no Ceará;
- 4) visto de permanência atualizado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021-CEE, que, em seu art. 6º, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 21/2025

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Sanda André Simão Manzambi, no Instituto Técnico de Saúde de Luanda, localizado na cidade de Luanda, em Angola, no período de 2018 a 2022 e conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado *ad referendum* da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de janeiro de 2025.

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Relatora e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: KB